



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.599, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre alterações no Anexo IX da Lei Municipal nº 2.414, de 28 de setembro de 2021, e dá outras providências.”

ANTONIO FERREIRA LOUREIRO, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IX, da Lei Municipal nº 2.414, de 28 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
Diretor Superintendente	01	23	1 - Ensino superior completo em qualquer das áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia; 2 - Condições físicas compatíveis ao exercício do cargo; 3 - Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal; 4 - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; e 5 - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, por, no mínimo, 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas de necessário.

Art. 3º Ficam inalteradas os dispositivos da Seção III, da Lei Municipal nº 1.364/2000, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Bilac-SP, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA LOUREIRO

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração